



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

CONTRATO Nº 20210018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-039FMS

O Município de VITÓRIA DO XINGU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.190.812/0001-63, representado pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 395.471.082-04, residente na RUA ANTÔNIO LEMOS, Nº 3565, e de outro lado a licitante PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida na AV.TANCREDO NEVES Nº2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do CPF 598.678.502-97, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2020-039FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015737	SERVIÇOS DE VIDRACEIRO - Marca.: PANDA CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	HORA	140,00	39,000	5.460,00
015744	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO - Marca.: PANDA (ATÉ 5 LUGARES) CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	SERVIÇO	50,00	29,000	1.450,00
015747	CONCERTO E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE - Marca.: PANDA SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, BEM COMO PELO CONCERTO, TROCA DE PNEUS E CÂMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER AVARIA.	SERVIÇO	70,00	13,000	910,00
030313	BOMBA HIDRAULICA L-200 TRITON - Marca.: YOKOMITSU	UNIDADE	2,00	785,000	1.570,00
030418	SERVIÇO DE REBOQUE E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO - Marca.: PANDA 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADO DOMINGO E FERIADO, EM VEÍCULO PRÓPRIO DO TIPO GUINCHO (CAMINHÃO), COM PRANCHA, CONDUZIDO POR MOTORISTA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CNH ADEQUADA PARA O TIPO DE VEÍCULO E DENTRO DA VALIDADE.	QUILOMETRO	400,00	6,500	2.600,00
030421	SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRÁULICO - Marca.: PANDA CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONCERTO NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTRO).	HORA	140,00	29,000	4.060,00
030425	APLICAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PELÍCULA - Marca.: PANDA PELÍCULA NÃO REFLETIVA E ADESIVOS DO USO EM VEÍCULOS CARACTERIZADOS NO PADRÃO.	HORA	60,00	26,000	1.560,00
030428	LAVAGEM DE CAMINHONETE - Marca.: PANDA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM E PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	UNIDADE	160,00	40,000	6.400,00
030429	LAVAGEM DE VAN/KOMBI - Marca.: PANDA COSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	UNIDADE	50,00	78,000	3.900,00
030433	CONCERTO E MONTAGEM DE PNEU VAN/KOMBI E CAMINHONETE	UNIDADE	50,00	13,000	650,00

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521 – 1314
CNPJ: 11.190.812/0001-63
E-mail: semsa@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

	- Marca.: PANDA						
	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU, BEM COMO PELO CONSERTO, TROCA DE PNEU E CÂMARA DE AR, FURADOS OU QUE TENHA SOFRIDO QUALQUER AVARIA.						
043717	PEÇA ANEIS SEGMENTO MOTOR. L-200 TRITON - Marca.: ME TAL LEVE	UNIDADE	5,00	203,000			1.015,00
043718	PEÇA BARRA AXIAL. L-200 TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	6,00	18,000			108,00
043719	PEÇA BIELETE ESTABILIZADOR LD. L-200 TRITON - Marca.: MOBESANI	UNIDADE	4,00	12,000			48,00
043725	PEÇA BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA. L-200 TRITON - Marca.: LONIL	UNIDADE	14,00	32,000			448,00
043728	PEÇA BUCHA MOLA TRAZEIRA. L-200 TRITON - Marca.: SAM	UNIDADE	12,00	52,000			624,00
043729	PEÇA CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL. L-200 TRITON - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	8,00	48,000			384,00
043730	PEÇA CABO DE FREIO MÃO TRAZEIRO LD. L-200 TRITON - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	45,000			180,00
043731	PEÇA CABO DE FREIO MÃO TRAZEIRO LE. L-200 TRITON - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	4,00	145,000			580,00
043732	PEÇA CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM. L-200 TRITON - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	4,00	241,000			964,00
043733	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	251,000			1.004,00
043735	PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	8,00	263,000			2.104,00
043736	PEÇA CILINDRO RODA TRAZEIRA. L-200 TRITON - Marca.: KATHO	UNIDADE	8,00	98,000			784,00
043737	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC EXT. L-200 TRITON - Marca.: J	UNIDADE	10,00	25,000			250,00
043738	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC INT. L-200 TRITON - Marca.: J	UNIDADE	10,00	23,000			230,00
043739	PEÇA CORREIA DIR HID. L-200 TRITON - Marca.: CONTINE NTAL	UNIDADE	8,00	20,000			160,00
043740	PEÇA CORREIA DO ALTERNADOR. L-200 TRITON - Marca.: D AYCO	UNIDADE	10,00	30,000			300,00
043742	PEÇA CORRENTE TRACÇÃO. L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	3,00	930,000			2.790,00
043747	PEÇA CUBO RODA DIANTEIRA. L-200 TRITON - Marca.: IMA	UNIDADE	15,00	545,000			8.175,00
043748	PEÇA DISCO DE FREIO DIANTEIRO. L-200 TRITON - Marca.: FREMAX	UNIDADE	8,00	240,000			1.920,00
043750	PEÇA FAROL LD. L-200 TRITON - Marca.: CIBIE	UNIDADE	8,00	455,000			3.640,00
043751	PEÇA FAROL LE. L-200 TRITON - Marca.: CIBIE	UNIDADE	8,00	455,000			3.640,00
043752	PEÇA FILTRO AR. L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	12,00	72,000			864,00
043753	PEÇA FILTRO CABINE. L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	12,00	52,000			624,00
043754	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL. L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	12,00	68,000			816,00
043755	PEÇA FILTRO OLEO LUBRIFICANTE. L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	6,00	83,000			498,00
043756	PEÇA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO. L-200 TRITON - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	8,00	52,000			416,00
043757	PEÇA HELICE RADIADOR. L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	8,00	175,000			1.400,00
043758	PEÇA HIDROVACUO FREIO. L-200 TRITON - Marca.: MARCAP	UNIDADE	4,00	625,000			2.500,00
043759	PEÇA JG MOLAS SAPATA FREIO. L-200 TRITON - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	8,00	45,000			360,00
043760	PEÇA JUNTA CABEÇOTE. L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	8,00	145,000			1.160,00
043761	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD. L-200 TRITON - Marca.: IMA	UNIDADE	8,00	535,000			4.280,00
043762	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE. L-200 TRITON - Marca.: IMA	UNIDADE	4,00	635,000			2.540,00
043763	PEÇA JUNTA TAMPA VALVULAS MOTOR. L-200 TRITON - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	4,00	57,000			228,00
043764	PEÇA JUNTAS MOTOR. L-200 TRITON - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	4,00	595,000			2.380,00
043765	PEÇA KIT EMBREAGEM. L-200 TRITON - Marca.: VALEO	UNIDADE	8,00	185,000			1.480,00
043766	PEÇA KIT FREIO A DISCO. L-200 TRITON - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	8,00	95,000			760,00
043768	PEÇA LANTERNA TRAZEIRO LE. L-200 TRITON - Marca.: OR	UNIDADE	8,00	230,000			1.840,00
043769	PEÇA MOTOR DE PARTIDA. L-200 TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	1.285,000			5.140,00
043770	PEÇA PALHETA LIMPADOR P/BRISA. L-200 TRITON - Marca.: DYNA	UNIDADE	8,00	48,000			384,00
043771	PEÇA PARABRISA VERDE DEGRAD. L-200 TRITON - Marca.: PILKINGTON	UNIDADE	4,00	898,000			3.592,00
043772	PEÇA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO. L-200 TRITON - Marca.: SPEED BRAKE	UNIDADE	10,00	138,000			1.380,00
043773	PEÇA PISTÃO MOTOR S/ANEIS. L-200 TRITON - Marca.: T AKAO	UNIDADE	8,00	1.285,000			10.280,00
043774	PEÇA PIVO INFERIOR. L-200 TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	14,00	165,000			2.310,00
043775	PEÇA PIVO SUPERIOR. L-200 TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	14,00	132,000			1.848,00
043776	PEÇA RADIADOR. L-200 TRITON - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	8,00	1.200,000			9.600,00
043777	PEÇA REGULADOR DE FREIO. L-200 TRITON - Marca.: SIGA	UNIDADE	10,00	95,000			950,00
043778	PEÇA REPARO CAIXA DIREÇÃO HID. L-200 TRITON - Marca.: HIDRACIL	UNIDADE	8,00	50,000			400,00
043784	PEÇA ROLAMENTO CENTRAL CARDAN. L-200 TRITON - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	90,000			720,00
043787	PEÇA TAMBOR FREIO TRAZ. L-200 TRITON - Marca.: FREMA	UNIDADE	8,00	130,000			1.040,00
043789	PEÇA TERMINAL AXIAL. L-200 TRITON - Marca.: PERFECT	UNIDADE	8,00	65,000			520,00
043790	PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO LD. L-200 TRITON - Marca.: PERFECT	UNIDADE	8,00	33,000			264,00
043791	PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO LE. L-200 TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	168,000			1.344,00
043792	PEÇA VALVULA ADMISSÃO. L-200 TRITON - Marca.: TAKAO	UNIDADE	8,00	310,000			2.480,00
043793	PEÇA VALVULA ESCAPE. L-200 TRITON - Marca.: TAKAO	UNIDADE	8,00	82,000			656,00
043857	PEÇA ACOPLAMENTO CÂMBIO. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	13,000			39,00

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521 – 1314
CNPJ: 11.190.812/0001-63
E-mail: semsa@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

043858	PEÇA ACOPLAMENTO DA ALAVANCA. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
043859	PEÇA ACOPLAMENTO DO VARÃO. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
043860	PEÇA ALAVANCA DE MARCHA COMPLETO. KOMBI - Marca.: MA X PARTS	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
043862	PEÇA AMORTECEDOR DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: CORVER	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
043863	PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO. KOMBI - Marca.: CORVER	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
043864	PEÇA ANEIS MOTOR. KOMBI - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
043867	PEÇA AUTOMATICO MOTOR PARTIDA. KOMBI - Marca.: MARIL	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
043868	PEÇA BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL. KOMBI - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	5,500	22,00
043869	PEÇA BARRA TORÇÃO. KOMBI - Marca.: MECPAR	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
043871	PEÇA BENDIX BOSCH. KOMBI - Marca.: ZEN	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
043873	PEÇA BOMBA D'AGUA. KOMBI - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
043874	PEÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL. KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
043875	PEÇA BORRACHA DO ESCAPAMENTO. KOMBI - Marca.: MAX PA	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
043876	PEÇA BRAÇO OSCILANTE. KOMBI - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
043877	PEÇA BRAÇO PITMAN. KOMBI - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
043882	PEÇA BUCHA VARÃO DE MARCHA. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	4,750	14,25
043883	PEÇA CABO EMBREAGEM. KOMBI - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
043884	PEÇA CACHINBO DA ALAVANCA. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
043885	PEÇA CAIXA DE DIREÇÃO. KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	310,000	1.860,00
043886	PEÇA CAR 80. KOMBI - Marca.: WURTHI	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
043887	PEÇA CENTRALIZADOR PATIN. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
043888	PEÇA CILINDRO DE RODA TRASEIRO. KOMBI - Marca.: KATH	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
043889	PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
043890	COLA 3M PARA KOMBI - Marca.: WURTHI	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
043893	PEÇA COLETOR ESCAPE. KOMBI - Marca.: SICAP	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
043894	PEÇA CORREIA ALTERNADOR. KOMBI - Marca.: DAYCO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
043895	PEÇA CORREIA DENTADA. KOMBI - Marca.: DAYCO	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
043896	PEÇA COXIM DO CÂMBIO. KOMBI - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
043898	PEÇA DOBRADIÇA PORTA CENTRAL. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
043899	PEÇA EIXO PILOTO. KOMBI - Marca.: MECPAR	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
043900	PEÇA EMBUCHAMENTO HORIZONTAL. KOMBI - Marca.: FABRAA	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
043901	PEÇA FAROL DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: ORGUS	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
043904	PEÇA FILTRO LUBRIFICANTE. KOMBI - Marca.: WEGA	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
043906	PEÇA FLEXIVEL DE EMBREAGEM. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	7,000	21,00
043907	PEÇA GARFO 1°/2°"ORIGINAL". KOMBI - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
043908	PEÇA GARFO 3°/4°. KOMBE - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
043910	PEÇA GUIA ROLOS INFERIOR. KOMBI - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
043911	PEÇA GUIA ROLOS SUPERIOR. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
043912	PEÇA JOGO CABO DE VELAS. KOMBI - Marca.: NGK	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
043913	PEÇA JOGO DE LONA FREIO. KOMBI - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
043915	PEÇA JOGO DE VELA. KOMBI - Marca.: NGK	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
043920	PEÇA KIT DIFERENCIAL. KOMBI - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
043921	PEÇA KIT DO ESTABILIZADOR. KOMBI - Marca.: MECPAR	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
043922	PEÇA KIT MOLÃO. KOMBI - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
043923	PEÇA KIT VEDAÇÃO EMBUCHAMENTO. KOMBI - Marca.: FABRAA	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
043924	PEÇA LÂMPADA H-4 FAROL. KOMBI - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
043926	PEÇA MOTOR VENTILADOR. KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
043928	PARABRISAS. KOMBE - Marca.: PILKINGNTON	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
043929	PEÇA PINO CENTRAL. KOMBI - Marca.: FABRAAO	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
043930	PEÇA PINO INFERIOR MANGA EIXO. KOMBI - Marca.: FABRAA	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
043931	PEÇA PINO SUPERIOR MANGA EIXO. KOMBI - Marca.: FABRAA	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
043932	PEÇA PINO TRAVA DA PASTILHA. KOMBI - Marca.: MAX PAR	UNIDADE	4,00	8,000	32,00
043933	PEÇA PISTÃO MOTOR. KOMBI - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	245,000	980,00
043934	PEÇA REGULADOR FREIO. KOMBI - Marca.: MAX PARTS	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
043935	PEÇA RETENTOR RODA DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
043936	PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRO. KOMBI - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
043937	PEÇA ROLAMENTO AGULHA BRAÇO. KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
043938	PEÇA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	13,00	18,000	234,00
043939	PEÇA SENSOR DE ÓLEO. KOMBI - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
043940	PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA. KOMBI - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
043941	PEÇA SENSOR FREIO. KOMBI - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
043942	PEÇA SERVO DE FREIO. KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
043943	PEÇA SILENCIOSO COMPLETO. KOMBI - Marca.: SICAP	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
043944	PEÇA SINCRONIZADOR 1/2 MARCHA. KOMBI - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
043945	PEÇA TAMBOR FREIO TRASEIRO. KOMBI - Marca.: FREMAX	UNIDADE	8,00	48,000	384,00
043949	PEÇA VARÃO DA ALAVANCA. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
043960	PEÇA BORRACHA DO ESTABILIZADOR. FIAT DUCATO - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
043962	PEÇA BUCHA BALANÇA. FIAT DUCATO - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
043963	PEÇA BUCHA MOLA TRASEIRA. FIAT DUCATO - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
043969	PEÇA COIFA JUNTA HOMOC. INT. FIAT DUCATO - Marca.: J	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
043970	PEÇA CONJUNTO BICO INJETOR. FIAT DUCATO - Marca.: DE LPHI	UNIDADE	3,00	398,000	1.194,00
043972	PEÇA CORREIA DIR HID. FIAT DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
043973	PEÇA CORREIA DO ALTERNADOR. FIAT DUCATO - Marca.: DA	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
043974	PEÇA CORREIA DO AR CONDICIONADO. FIAT DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
043981	PEÇA FECHADURA PORTA LE/ LD. FIAT DUCATO - Marca.: S	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
043982	PEÇA FILTRO DE AR. FIAT DUCATO - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	19,000	57,00
043983	PEÇA FILTRO DE COMBUSTIVEL. FIAT DUCATO - Marca.: WE	UNIDADE	3,00	17,500	52,50
043984	PEÇA FILTRO LUBRIFICANTE. FIAT DUCATO - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
043985	PEÇA GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA. FIAT DUCATO - Ma rca.: SIGA	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
043986	PEÇA GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA. FIAT DUCATO - Ma rca.: SIGA	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
043987	PEÇA JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO. FIAT DUCATO - Ma	UNIDADE	3,00	34,000	102,00

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
 CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
 Fone: (93) 3521 – 1314
 CNPJ: 11.190.812/0001-63
 E-mail: semsa@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

043988	rca.: FRASLE PEÇA JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO. FIAT DUCATO - Mar ca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
043990	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA LD. FIAT DUCATO - Marca.: IM	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
043991	PEÇA JUNTA HOMOCINETICA LE. FIAT DUCATO - Marca.: IM	UNIDADE	2,00	168,000	336,00
043994	PEÇA KIT DISTRIBUIÇÃO. FIAT DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	298,000	298,00
044017	PEÇA BANDEJA INF. TOYOTA HILUX - Marca.: GRAZI METAL	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
044022	PEÇA BUCHA BANDEJA SUP. TOYOTA HILUX - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
044024	PEÇA CILINDRO AUX. EMBREAGEM. TOYOTA HILUX - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
044025	PEÇA CILINDRO FREIO RODA TRAS. TOYOTA HILUX - Marca. : KATHO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
044026	PEÇA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. TOYOTA HILUX - Marca .: MARCAPE	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
044027	PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. TOYOTA HILUX - Marca.: M ARCAPE	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
044028	PEÇA CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO. TOYOTA HILUX - Marca.: DAYCO	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
044032	PEÇA CUBO C/ ROLAMENTO RODA DIANT. TOYOTA HILUX - Ma rca.: IMA	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
044033	PEÇA DISCO DE FREIO. TOYOTA HILUX - Marca.: FREMAX	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
044034	PEÇA FILTRO COMB. TOYOTA HILUX - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
044035	PEÇA FILTRO DE AR. TOYOTA HILUX - Marca.: WEGA	UNIDADE	4,00	43,000	172,00
044040	PEÇA JUNTA DO CABEÇOTE. TOYOTA HILUX - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
044042	PEÇA JUNTA TAMPA DE VALVULA. TOYOTA HILUX - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
044043	PEÇA KIT DE EMBREAGEM. TOYOTA HILUX - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	745,000	745,00
044045	PEÇA MOTOR DE PARTIDA. TOYOTA HILUX - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	775,000	775,00
044049	PEÇA PIVÔ SUP. TOYOTA HILUX - Marca.: VIEMA	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
044050	PEÇA RADIADOR. TOYOTA HILUX - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
044052	PEÇA RESERVATORIO AGUA RADIADOR. TOYOTA HILUX - Marc a.: SIGA	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
044053	PEÇA RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILUX - Marca.: ARC	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
044054	PEÇA RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILUX - Marca.: ARCA	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
044055	PEÇA ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILUX - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
044056	PEÇA SAPATA C/ LONA. TOYOTA HILUX - Marca.: FRASLE	UNIDADE	5,00	198,000	990,00
044058	PEÇA SUPORTE C/ ROLAMENTO CARDAN. TOYOTA HILUX - Mar ca.: JAHU	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
044059	PEÇA TAMBOR DE FREIO. TOYOTA HILUX - Marca.: FREMAX	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
044060	PEÇA TERMINAL DIREÇÃO. TOYOTA HILUX - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
044619	PEÇA COXIM CAMBIO. KOMBI - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
044646	PEÇA MAÇANETA DA PORTA. KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
044695	PEÇA EMBREAGEM VISCOSA. L-200 TRITON - Marca.: MARCA	UNIDADE	2,00	648,000	1.296,00
044753	PEÇA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO. L-200 TRITON - Marc a.: IMA	UNIDADE	8,00	160,000	1.280,00
045237	SERVIÇO CONVERGENCIA CAMIONETE KOMBI - Marca.: PANDA	UNIDADE	45,00	11,000	495,00
045264	TROCA BUCHA BALANCA INFERIOR PICK-UP - Marca.: PANDA	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
045268	TROCA BUCHA BALANCA TRASEIRA UNO(LADO) - Marca.: PAN	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
045274	TROCA BUCHA DO TIRANTE - Marca.: PANDA	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
045277	TROCA BUCHA JUMELO - Marca.: PANDA	UNIDADE	80,00	24,000	1.920,00
045281	TROCA CABO DE EMBREAGEM - Marca.: PANDA	UNIDADE	55,00	29,000	1.595,00
045283	TROCA CABO DE FREIO DE MÃO - Marca.: PANDA	UNIDADE	55,00	29,000	1.595,00
045286	TROCA CAUÇO DO MOTOR (CADA) - Marca.: PANDA	UNIDADE	70,00	4,750	332,50
045288	TROCA COIFDA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO DENTRO - Marc a.: PANDA	UNIDADE	45,00	34,000	1.530,00
045290	TROCA COIFDA DA JUNTA HOMOCINETICA LADO FORA - Marca. : PANDA	UNIDADE	45,00	34,000	1.530,00
045292	TROCA CORREIA ALTERNADOR - Marca.: PANDA	UNIDADE	100,00	34,000	3.400,00
045293	TROCA CORREIA DENTADA TRITON - Marca.: PANDA	UNIDADE	36,00	119,000	4.284,00
045295	TROCA CORREIA DENTADA OUTDOOR - Marca.: PANDA	UNIDADE	30,00	119,000	3.570,00
045296	TROCA COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO - Marca.: PAN	UNIDADE	90,00	34,000	3.060,00
045298	TROCA COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO LADO - Marca.: PAN	UNIDADE	26,00	34,000	884,00
045300	TROCA COXIM DO CAMBIO - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	34,000	884,00
045301	TROCA CRUZETA DO CARDAM - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	34,000	884,00
045303	TROCA CUBO TRASEIRO (LADO) - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	34,000	884,00
045304	TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL PASSEIO - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	29,000	754,00
045309	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	109,000	2.834,00
045311	TROCA DA LONA/SAPATA DE FREIO CAMIONETE - Marca.: PA	UNIDADE	26,00	29,000	754,00
045313	TROCA DE LONA/SAPATA DE FREIO PASSEIO - Marca.: PAN	UNIDADE	26,00	29,000	754,00
045314	TROCA ARTICULAÇÃO AXIAL CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	24,000	624,00
045316	TROCA DE CILINDRO DE RODA - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	24,000	624,00
045321	TROCA DE CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Marca.: PANDA	UNIDADE	26,00	24,000	624,00
045323	TROCA DE OLEO CAIXA MARCHA CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	35,00	34,000	1.190,00
045324	TROCA DE OLEO DE CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
045325	TROCA DE PASTILHA DE FREIO CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	30,00	34,000	1.020,00
045326	TROCA DE PASTILHA DE FREIO PASSEIO - Marca.: PANDA	UNIDADE	35,00	34,000	1.190,00
045327	TROCA DE VELA - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
045328	TROCA DE DISCO DE FREIO PASSEIO (LADO) - Marca.: PAN	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
045329	TROCA DO CILINDRO MESTRE DE FREIO - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
045331	TROCA DO DISCO DE FREIO CAMIONETE (LADO) - Marca.: P ANDA	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
045333	TROCA DO ELETROVENTILADOR - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	34,000	850,00
045334	TROCA DO FILTRO DE GABINE - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
045336	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DE CAMIONETE - Marca. : PANDA	UNIDADE	25,00	24,000	600,00
045337	TROCA DO HIDROVACUO - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	29,500	737,50
045338	TROCA DO OLEO DO MOTOR PASSEIO - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	29,750	743,75

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521 – 1314
CNPJ: 11.190.812/0001-63
E-mail: semsa@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

045339	TROCA DO PIVO DE CAMIONETAS SUPERIOR - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	29,750	743,75
045341	TROCA DO PIVÔ DE PASSEIO ARREBITADO - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
045342	TROCA DO PIVÔ INFERIOR CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
045344	TROCA DO PIVO PASSEIO PARAFUSO - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
045345	TROCA DO RADIADOR - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
045347	TROCA DO SUPORTE TENSOR - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
045348	TROCA JUNTA HOMOCINETICA - Marca.: PANDA	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
045350	TROCA KIT DE EMBREAGEM - Marca.: PANDA	UNIDADE	20,00	138,000	2.760,00
045351	TROCA PASTILHA TRASEIRA - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	5,700	153,90
045353	TROCA ROLAMENTO CARDAN - Marca.: PANDA	UNIDADE	18,00	34,000	612,00
045355	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO (LADO) - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	34,000	918,00
045357	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO PICK-UP - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	34,000	918,00
045358	TROCA ROLAMENTO LAT. CAIXA - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	34,000	918,00
045359	TROCA ROLAMENTO TRAZEIRO (LADO) - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	34,000	918,00
045362	TROCA TERMINAL CURTO (LADO) - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	34,000	918,00
045368	LAVAGEM COMPLETA DE CARRO 7 LUGARES PEQUENO - Marca.: PANDA	UNIDADE	35,00	38,000	1.330,00
045369	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE COM BAÚ (AMBULÂNCIA) - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	65,000	1.755,00
045669	ÓLEO DA CAIXA DE MACHA - 85W140 BALDE DE 5 LITROS. L -200 OUTDOOR - Marca.: PANDA	BALDE	1,00	115,000	115,00
045771	ÓLEO DA CAIXA DE MACHA - 85W 140 BALDE DE 5 LITROS. FIAT PALIO - Marca.: PANDA	BALDE	1,00	115,000	115,00
045919	TROCA BARRA DIREÇÃO - Marca.: PANDA	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
045928	CONSERTO E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO TIPO CAMIONETE - Marca.: PANDA	UNIDADE	45,00	19,000	855,00
045929	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ARO 14/15 E 16 - Marca.: PA	UNIDADE	35,00	24,000	840,00
059874	SERVIÇO DE LANTERNAGEM - Marca.: PANDA	UNIDADE	120,00	26,000	3.120,00
060087	PEÇA SUSPENSÃO .KOMBI - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
060088	PEÇA BUCHA TIRANTE.KOMBI - Marca.: SIGA	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
060089	COLA DE EMBREAGEM PARA KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	28,000	56,00
060091	PEÇA JUNTA HOMOC.EXT.FIAT DUCATO - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	235,000	470,00
060092	PEÇA JUNTA VALVULA MOTOR. FIAT DUCATO - Marca.: SPAL	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
060093	PEÇA KIT EMBREAGEM. FIAT DUCATO - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	349,000	349,00
060094	PARABRISA. FIAT DUCATO - Marca.: PILKINGNTON	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
060095	PEÇA ALTERNADOR, TOYOTA HILUX - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
060096	PAÇA BANDEJA SUP. TOYOTA HILUX - Marca.: GRAZI METAL	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
060098	PEÇA BOMBA DIAGUA. TOYOTA HILUX - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
060099	PEÇA JUNTA HIDRAULICA. TOYOTA HILUX - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	4,550	9,10
060212	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO(VEICULOS DIVERSOS) - Mar ca.: PANDA	UNIDADE	140,00	49,000	6.860,00
060213	SERVIÇO DE SISTEMA ELETRICO (HORA) - Marca.: PANDA	UNIDADE	140,00	29,000	4.060,00
060218	TROCA DE BUCHA BALANÇA SUPERIOR PICK-UP - Marca.: PA	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
060220	TROCA TERMINAL LONGO (LADO) - Marca.: PANDA	UNIDADE	27,00	34,000	918,00
060236	peça bucha superior.L200 TRITON - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	5,00	34,000	170,00

VALOR GLOBAL R\$ 238.722,25

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2020-039FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 238.722,25(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521 – 1314
CNPJ: 11.190.812/0001-63
E-mail: semsa@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-039FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2020-039FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2021 extinguido-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2020-039FMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2020-039FMS;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.095 Enfrentamento da Covid 19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 46.185,15, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.042 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 27.521,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 22.991,00, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.040 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 18.347,25, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.095 Enfrentamento da Covid 19 ,

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521 – 1314
CNPJ: 11.190.812/0001-63
E-mail: semsa@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 112.692,60, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.040 Manutenção ao Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 10.985,25.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

Rua Francisca Dall' Aqua, 009, Jardim Dall' Aqua
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu – PA
Fone: (93) 3521 – 1314
CNPJ: 11.190.812/0001-63
E-mail: semsa@gmail.com



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2020-039FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 02 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____